



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

## **LEI Nº 381 de 14 de março de 2007.**

**Sanciona e promulga o projeto de Lei nº 018/2007 que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.**

**LUIZ CARLOS CHAVES**, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser renovado por igual período, 03(três) servidores para prestarem atendimento junto a Secretaria Municipal de Educação.

**parágrafo 1º** - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001.

**parágrafo 2º** - A jornada de trabalho e carga horária será fixada pela legislação municipal vigente.

**parágrafo 3º** - A remuneração salarial dos contratados será equivalente ao padrão 01 (um) do quadro geral de cargos e funções dos servidores municipais, Lei Municipal 044/2001.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 366/2006 e suas modificações.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em  
14 de março de 2007.**

***LUIZ CARLOS CHAVES***

Prefeito Municipal

**NILTON CELSO DA SILVEIRA**

Secretário da Administração e Fazenda